



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária / Período: de 14 DE OUTUBRO/ 2024 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Desterro, PB, em 14 de outubro de 2024. GABINETE DO PREFEITO DE DESTERRO – PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024 DESTERRO – PB, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA CRECHE TEREZINHA LEITE, NO PERÍODO DA TARDE, A PARTIR DO DIA 14/10/2024 ATÉ O FIM DO ANO LETIVO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM QUE RESULTOU NA GRAVE CRISE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE DESTERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a estiagem prolongada e a reconhecida ausência de chuvas no âmbito do Município de Desterro-PB, que resultou na completa secagem dos Açudes Cel. Jueca e Jeremias, bem como a significativa redução do volume de água nos reservatórios locais, como mananciais e poços, os quais operam em níveis críticos;

CONSIDERANDO que tal situação tem ocasionado desabastecimento de água em várias regiões do município, comprometendo o fornecimento de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a possível paralisação de diversos serviços públicos em razão da falta de água e a necessidade de adoção de medidas urgentes para contenção e economia dos recursos hídricos disponíveis;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o atendimento mínimo necessário à população, especificamente ao funcionamento da Creche Terezinha Leite, de modo a assegurar que os serviços essenciais continuem a operar, ainda que de forma reduzida;

CONSIDERANDO que é dever de toda a população colaborar com o racionamento de água, uma vez que a rede de abastecimento é totalmente dependente, e o uso excessivo de água por alguns pode causar a completa falta de abastecimento para outros moradores do município;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão das atividades da Creche Terezinha Leite, no período da tarde, a partir do dia 14/10/2024 até o fim do ano letivo, a contar da publicação deste decreto, podendo tal prazo ser prorrogado ou revisto conforme avaliação da situação ao final do período, em razão da estiagem prolongada e da crise hídrica causada pela ausência de chuvas e pela escassez do Açudes Cel. Jueca e Jeremias que abastece o município de Desterro-PB, bem como baixo volume de água nos reservatórios municipais, como mananciais e poços, os quais operam em níveis críticos.

Art. 2º. Com o objetivo de garantir o atendimento mínimo necessário aos alunos, a Creche Terezinha Leite, terá expediente reduzido, com funcionamento das 07h:00 às 11h:30min horas da manhã, durante o período de vigência desse decreto.

Art. 3º. Este decreto poderá subsidiar contratações emergenciais que se fizerem necessárias ao enfrentamento da situação emergencial enfrentada pela Creche Terezinha Leite, a fim de garantir a manutenção dos seus serviços essenciais e das medidas de contenção que visem reduzir os impactos da crise hídrica. Tais contratações serão realizadas com base nas disposições legais pertinentes e poderão abranger tanto o fornecimento de bens quanto a prestação de serviços necessários para mitigar os efeitos da estiagem.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até o fim do ano letivo municipal, sendo reavaliado ao final deste período, conforme a necessidade e a situação dos recursos hídricos do município, bem como revogando disposições em contrário ou conflitante.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

SEM PUBLICAÇÃO

ATOS DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: